instituto dos registos e do notariado

Conservatória do Registo Civil e Predial de Sesimbra

DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

1.Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 115/2018, de 21 de dezembro, por se verificar um volume de serviço incompatível com a prática atempada e regular dos atos, e com a concentração de competências no conservador relativamente a atos cuja delegação a oficial de registo é legalmente admissível, eu, José Carlos Piçarra Gama, conservador de registos da Conservatória do Registo Civil e Predial de Sesimbra, em substituição legal, delego, ao abrigo daquele artigo 11º do identificado diploma e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição, no a seguir indicado oficial de registo competência para a prática dos seguintes atos:

- Maria Manuela Ramada Crespo Chagas Rosa Amigo, Oficial de Registos da conservatória do Registo Civil e predial de Sesimbra

- Celebração de convenção antenupcial (com a consequente confirmação do auto de convenção antenupcial na aplicação do registo civil - SIRIC), nos termos **do disposto no artigo 189.º, n.º1 do Código do Registo Civil**.

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 15 de fevereiro de 2019, ficando por este meio expressamente ratificados, nos termos do n.º 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados, em conformidade com a lei, pela Oficial de registos acima identificada, até à data da sua publicação.

conservador de registos, em substituição legal

José Carlos Piçarra Gama